

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. O Procedimento de Heteroidentificação é uma etapa complementar à autodeclaração dos candidatos aprovados nas etapas de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Discursiva e Títulos, para ingresso nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia para o ano letivo de 2025, o processo seletivo que se autodeclararam Negros (Pretos ou Pardos), conforme definido no item 2.1 do Edital Nº 004/2024.

1.1. Ficam convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CURSO
42900	ALEXANDRA GUIMARÃES CONCEIÇÃO	09/07/1993	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE
43206	ANA CRISTINA DE CARVALHO NASCIMENTO	17/02/1979	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE
42956	ANDRESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA	04/09/2004	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE
43756	ANGELICA LISANDRA DE VERAS	29/07/1976	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE
42687	ELMIR MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	21/09/1985	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE
43399	IARA HENRIQUE PARANHOS DA SILVA	18/08/1979	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE
44321	JESSICA DE ALMEIDA ALVES	05/10/1999	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE
44393	KARENN EVANGELISTA MIRANDA	10/09/1997	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE
44445	LUIZ FELIPE SANT ANA DE SOUZA	07/01/1999	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE
43746	LUIZ FELIPE SERPA DE ALMEIDA	09/09/2001	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE
45876	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA GOMES DOS SANTOS	30/07/2005	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE
43995	MARIANA BORGES RODRIGUES	24/06/1991	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE
43607	MILLER DA SILVA RODRIGUES	19/01/1989	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE
44409	RAPHAELA LOPES E SANTOS	11/01/2007	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE
44081	SARAH DOS SANTOS LEMOS BARCELOS	16/09/1987	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE
44944	SUZANE PIRES CODEÇO	25/02/2003	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE
43910	SYLVIA REGINA CHAGAS DA SILVA	21/04/1982	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE
43652	TAMARA DO CARMO VERISSIMO	20/09/2002	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE
43398	THAYANI CHAGAS DE CASTRO	01/08/1999	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE
43110	VALESCA RAQUEL FERREIRA DE AMORIM	27/02/1984	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE
42675	WALLACE LUCAS COSTA DA SILVA	23/09/1996	404 - CITOPATOLOGIA - SUDESTE
42856	GABRIEL VIEIRA SANTOS	11/07/1997	407 - RADIOTERAPIA - NORDESTE
43668	MAX VINICIUS DE SOUSA VIEIRA	09/04/1999	407 - RADIOTERAPIA - NORDESTE
43338	CRISTIANE DE OLIVEIRA MAIA	14/07/1980	409 - RADIOTERAPIA - SUDESTE
42772	FERNANDA ISABELLE RODRIGUES GUIMARÃES	17/09/1990	409 - RADIOTERAPIA - SUDESTE
45953	JÉSSICA SILVA VICENTE	04/03/1991	409 - RADIOTERAPIA - SUDESTE
43219	JONATHAN RICHARD RUBIM DOS SANTOS	06/01/1996	409 - RADIOTERAPIA - SUDESTE
43189	JOSEFA MAURICIO DA SILVA	23/09/1974	409 - RADIOTERAPIA - SUDESTE
45889	KAYKE ALGUSTO CHELES	30/08/1997	409 - RADIOTERAPIA - SUDESTE
43859	LUCIANA DOS SANTOS MORAES	21/08/1982	409 - RADIOTERAPIA - SUDESTE
46006	LUCIANA MARA FREITAS VIEIRA	14/05/1983	409 - RADIOTERAPIA - SUDESTE

2. Do Procedimento de Heteroidentificação do candidato inscrito como negro.

- 2.1.** Conforme definido no item 3.15.4 do Edital nº 004/2024 Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia no ano letivo de 2025, o procedimento de heteroidentificação do candidato inscrito como negro será realizado eletronicamente, antes da homologação do resultado final do processo seletivo, por meio de análise de fotos, vídeos e documentos.
- 2.2.** Os candidatos aprovados nas etapas de provas serão convocados para a Avaliação da Condição dos Candidatos às Vagas de Ação Afirmativa no dia 04/12/2024, em conformidade com o cronograma deste processo seletivo, ,
- 2.3.** O INCA constituirá uma Banca examinadora para o Procedimento de Heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
- 2.4.** A Banca de Heteroidentificação será responsável pela análise dos documentos, fotos e vídeo enviados pelo candidato, emitindo um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração do candidato, considerando somente as características fenotípicas do candidato, conforme determina a legislação vigente sobre a matéria.
- 2.5.** Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão anexar na Área Do Candidato > **“Painel do Candidato”** > **“Protocolos”** > **“Meus Protocolos”** > **“Novo Protocolo”** > **“Heteroidentificação”**, das 12h00 do dia 04/12/2024 até às 12h00 do dia 06/12/2024 os documentos a seguir especificados:
- a) imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - b) 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - c) 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - d) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos. No vídeo o candidato deverá dizer o seu nome, o curso a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda” (uma das duas cores).
 - e) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme modelo anexo ao Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 2.6.** Os arquivos, contendo os documentos mencionados no item 2.5, acima, deverão estar nas extensões e dimensões a seguir mencionadas:
- a) os documentos e fotos devem estar na extensão PDF com o tamanho máximo de 10 MB (megabytes) por arquivo;
 - a.1)** ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no Procedimento de Heteroidentificação;
 - b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 30 MB (megabytes).
- 2.6.1.** Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 2.6.2.** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

- 2.6.3.** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o Procedimento de Heteroidentificação estão corretas.
- 2.6.4.** Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 2.7.** Padrões definidos para Fotos e Vídeo:
- 2.7.1.** As fotos que serão enviadas ao INTEC devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo, portanto, necessário cumprir com as seguintes recomendações:
- a) que a foto seja recente;
 - b) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
 - c) que haja iluminação suficiente no ambiente para garantir a visualização detalhada do candidato;
 - d) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
 - e) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - f) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
 - g) cabelos sem adereços e soltos;
 - h) no caso de candidatos com cabelo comprido, na foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha.
- 2.7.2.** No vídeo que será enviado ao INTEC o candidato deve seguir as recomendações abaixo:
- a) o fundo do vídeo deve ser um fundo branco;
 - b) a iluminação do ambiente deve ser suficiente para garantir a visualização detalhada do candidato;
 - c) estar com postura corporal reta;
 - d) não estar de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - e) não deve estar usando óculos, boné e/ou touca;
 - f) não deve estar sorrindo;
 - g) cabelos sem adereços e soltos;
 - h) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha;
 - i) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
- 2.7.3.** O candidato que não fizer o *upload* do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, perderá o direito às vagas reservadas às ações afirmativas.
- 2.7.4.** Não haverá segunda oportunidade, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso no envio das fotos, vídeos e documentos.

- 2.7.5.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros, estará sujeito:
- a)** à exclusão da lista de aprovados, se a informação for constatada após homologação do resultado e antes da efetivação da matrícula para o curso;
 - b)** à nulidade da matrícula, se a informação for constatada após a sua efetivação.
- 2.7.5.1.** Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no certame e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já matriculado, à pena de exclusão, sendo-lhe assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 2.7.6.** O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido pela Banca de Heteroidentificação, poderá interpor recurso conforme data estabelecida no cronograma do edital.
- 2.7.6.1.** A Comissão Recursal será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
- 2.7.6.2.** Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 2.7.6.3.** O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no site do INTEC, conforme calendário do Edital 004/2024, no dia 16/12/2024.
- 2.7.7.** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em Procedimento de Heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 25 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2024

Alessandra de Sá Earp Siqueira
Coordenadora de Ensino
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)

ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou _____

(preto ou pardo), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao contido no item 3.5.15 do Edital nº 004/2024 para ingresso nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia para o ano letivo de 2025.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula após o procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por fim, através deste termo, autorizo a Banca de Heteroidentificação do INCA a acessar documentos, fotos e vídeo enviados por mim para fins de análise das minhas características fenotípicas, respeitando o devido sigilo do material.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2024

Assinatura do candidato

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas **das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**